

Zimbra

cpl@cinep.pb.gov.br

**Re: Esclarecimentos Pregão Presencial 8.2024****De :** Comissão Permanente de Licitações  
<cpl@cinep.pb.gov.br>

qua, 02 de abr de 2025 10:05

**Assunto :** Re: Esclarecimentos Pregão Presencial 8.2024**Para :** MICHELE ROSSANA Alves  
<michelerossanaalves@gmail.com>

Senhores,

Correto!

Essas são exigências para fase contratual. Após o certame. Onde apenas a licitante vencedora da disputa deverá entregar os referidos documentos.

Atenciosamente,

**De:** "MICHELE ROSSANA Alves" <michelerossanaalves@gmail.com>**Para:** "Comissão Permanente de Licitações" <cpl@cinep.pb.gov.br>**Enviadas:** Sexta-feira, 28 de março de 2025 19:35:22**Assunto:** Esclarecimentos Pregão Presencial 8.2024

Senhores,

Surgiu uma outra dúvida com relação ao item 14 do Edital:

## " 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, obriga-se, ainda, a Licitante a:

14.1.1. Providenciar e entregar à CINEP com anterioridade a assinatura do Contrato, Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento), do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato, numa das seguintes modalidades:

14.1.1.1. Caução em dinheiro: A Caução em dinheiro deverá ser efetuada, obrigatoriamente no Banco do Brasil, Agência nº 1618-7, Conta nº 11.677-7, mediante depósito ou transferência CINEP.

14.1.1.2. Fiança bancária conforme ANEXO VIII – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO: carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrado em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

A garantia é para ser entregue após o certame em caso da empresa for adjudicada, correto, não sendo necessário o ANEXO VIII - citado no subitem acima - no referido certame e nem o ANEXO XVI - TERMO DE COMPROMISSO - pois faz menção ao número da garantia.

Desde já agradeço,

Em sex., 28 de mar. de 2025 às 13:52, Comissão Permanente de Licitações  
<[cpl@cinep.pb.gov.br](mailto:cpl@cinep.pb.gov.br)> escreveu:

Senhores,

Os itens abordados são distintos, o item 10.5.2 informa da necessidade de apresentação do balanço patrimonial pelas licitantes, e o item 10.5.2.3 informa da necessidade das empresas ME e EPP, apresentarem também a Certidão Simplificada da Junta, um não anula o outro, essa dúvida seria sanada com a leitura da legislação vigente. Caso a empresa tenha formalizado sua abertura a menos de um ano, será aceito o balanço de abertura conforme 10.5.2.2, vide as fundamentações legais em: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 13.303/2016, Lei Geral de Licitações nº 14.133/2021 e Regulamento Interno de Contratos e Convênios da CINEP.

Atenciosamente,

---

**De:** "MICHELE ROSSANA Alves" <[michelerossanaalves@gmail.com](mailto:michelerossanaalves@gmail.com)>

**Para:** [cpl@cinep.pb.gov.br](mailto:cpl@cinep.pb.gov.br)

**Enviadas:** Quinta-feira, 27 de março de 2025 19:42:00

**Assunto:** Esclarecimentos Pregão Presencial 8.2024

Senhores,

Com relação ao Pregão Presencial 8/2024 - Referente ao Paisagismo do Polo Cabo Branco, no Edital o subitem 10.5.2.3 menciona a Certidão Simplificada.

É correto entender que para empresas do porte ME e EPP estão dispensadas da apresentação do último balanço?

Sendo exigida somente a certidão simplificada e a certidão de Falencia pra sua qualificação econômica - financeira!

Desde já agradeço,

Atenciosamente

---

**De :** MICHELE ROSSANA Alves  
<[michelerossanaalves@gmail.com](mailto:michelerossanaalves@gmail.com)>

sex, 28 de mar de 2025 19:35

**Assunto :** Esclarecimentos Pregão Presencial 8.2024

**Para :** Comissão Permanente de Licitações  
<[cpl@cinep.pb.gov.br](mailto:cpl@cinep.pb.gov.br)>

Senhores,

Surgiu uma outra dúvida com relação ao item 14 do Edital:

" 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, obriga-se, ainda, a Licitante a:

14.1.1. Providenciar e entregar à CINEP com anterioridade a assinatura do Contrato, Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento), do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato, numa das seguintes modalidades:

14.1.1.1. Caução em dinheiro: A Caução em dinheiro deverá ser efetuada, obrigatoriamente no Banco do Brasil, Agência nº 1618-7, Conta nº 11.677-7, mediante depósito ou

transferência CINEP.

14.1.1.2. Fiança bancária conforme ANEXO VIII – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO: carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrado em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

A garantia é para ser entregue após o certame em caso da empresa for adjudicada, correto, não sendo necessário o ANEXO VIII - citado no subitem acima - no referido certame e nem o ANEXO XVI - TERMO DE COMPROMISSO - pois faz menção ao número da garantia.

Desde já agradeço,

Em sex., 28 de mar. de 2025 às 13:52, Comissão Permanente de Licitações

<[cpl@cinep.pb.gov.br](mailto:cpl@cinep.pb.gov.br)> escreveu:

Senhores,

Os itens abordados são distintos, o item 10.5.2 informa da necessidade de apresentação do balanço patrimonial pelas licitantes, e o item 10.5.2.3 informa da necessidade das empresas ME e EPP, apresentarem também a Certidão Simplificada da Junta, um não anula o outro, essa dúvida seria sanada com a leitura da legislação vigente. Caso a empresa tenha formalizado sua abertura a menos de um ano, será aceito o balanço de abertura conforme 10.5.2.2, vide as fundamentações legais em: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 13.303/2016, Lei Geral de Licitações nº 14.133/2021 e Regulamento Interno de Contratos e Convênios da CINEP.

Atenciosamente,

---

**De:** "MICHELE ROSSANA Alves" <[michelerossanaalves@gmail.com](mailto:michelerossanaalves@gmail.com)>

**Para:** [cpl@cinep.pb.gov.br](mailto:cpl@cinep.pb.gov.br)

**Enviadas:** Quinta-feira, 27 de março de 2025 19:42:00

**Assunto:** Esclarecimentos Pregão Presencial 8.2024

Senhores,

Com relação ao Pregão Presencial 8/2024 - Referente ao Paisagismo do Polo Cabo Branco, no Edital o subitem 10.5.2.3 menciona a Certidão Simplificada.

É correto entender que para empresas do porte ME e EPP estão dispensadas da apresentação do último balanço?

Sendo exigida somente a certidão simplificada e a certidão de Falência pra sua qualificação econômica - financeira!

Desde já agradeço,

Atenciosamente

---

**De :** Comissão Permanente de Licitações  
<[cpl@cinep.pb.gov.br](mailto:cpl@cinep.pb.gov.br)>

sex, 28 de mar de 2025 13:51

**Assunto :** Re: Esclarecimentos Pregão Presencial 8.2024

**Para :** MICHELE ROSSANA Alves  
<michelerossanaalves@gmail.com>

Senhores,

Os itens abordados são distintos, o item 10.5.2 informa da necessidade de apresentação do balanço patrimonial pelas licitantes, e o item 10.5.2.3 informa da necessidade das empresas ME e EPP, apresentarem também a Certidão Simplificada da Junta, um não anula o outro, essa dúvida seria sanada com a leitura da legislação vigente. Caso a empresa tenha formalizado sua abertura a menos de um ano, será aceito o balanço de abertura conforme 10.5.2.2, vide as fundamentações legais em: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 13.303/2016, Lei Geral de Licitações nº 14.133/2021 e Regulamento Interno de Contratos e Convênios da CINEP.

Atenciosamente,

---

**De:** "MICHELE ROSSANA Alves" <michelerossanaalves@gmail.com>

**Para:** cpl@cinep.pb.gov.br

**Enviadas:** Quinta-feira, 27 de março de 2025 19:42:00

**Assunto:** Esclarecimentos Pregão Presencial 8.2024

Senhores,

Com relação ao Pregão Presencial 8/2024 - Referente ao Paisagismo do Polo Cabo Branco, no Edital o subitem 10.5.2.3 menciona a Certidão Simplificada.

É correto entender que para empresas do porte ME e EPP estão dispensadas da apresentação do último balanço?

Sendo exigida somente a certidão simplificada e a certidão de Falencia pra sua qualificação econômica - financeira!


Desde já agradeço,

Atenciosamente

---

**De :** MICHELE ROSSANA Alves  
<michelerossanaalves@gmail.com>

qui, 27 de mar de 2025 19:42

 1 anexo

**Assunto :** Esclarecimentos Pregão Presencial 8.2024

**Para :** cpl@cinep.pb.gov.br

Senhores,

Com relação ao Pregão Presencial 8/2024 - Referente ao Paisagismo do Polo Cabo Branco, no Edital o subitem 10.5.2.3 menciona a Certidão Simplificada.

É correto entender que para empresas do porte ME e EPP estão dispensadas da apresentação do último balanço?

Sendo exigida somente a certidão simplificada e a certidão de Falencia pra sua qualificação econômica - financeira!

Desde já agradeço,

Atenciosamente



**IMG-20250326-WA0029.jpg**  
178 KB